



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.373, DE 17 DE JUNHO DE 2002

(Autoriza o Poder Executivo a receber da empresa Marcatto & Cia Ltda., por doação, com encargo, o imóvel que especifica, e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono**

a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, com encargo, da empresa **MARCATTO & CIA LTDA.**, CNPJ/MF nº 52.553.245/0001-40, com sede na avenida Ricieri José Marcatto, 300, Vila Suíça, Distrito de Cezar de Souza, neste Município, o imóvel com 10.083,87m², localizado entre a RFFSA e a rua Adolfo Lutz, Vila Rica, inscrição municipal S.15 Q.002 parte da Unid. 003, destinado à implantação da Via Perimetral (interligação da Av. Ver. Dante Jordão Stoppa à Av. Francisco Rodrigues Filho), compreendendo a área e o perímetro abaixo descritos e indicados na planta anexa nº L/2568/99, do arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos- SMOSU, que fica fazendo parte integrante desta lei:

Descrição: A área, com perímetro **I-II-III-IV-V-VI-VII-VIII-IX-X-XI-XII-XIII-I**, com 10.083,87m² que assim se descreve e confronta; inicia no ponto **I**, localizado na intersecção do alinhamento da rua Adolfo Lutz e a indústria Belgo Brasileira Ltda.; daí segue em linha reta numa extensão de 144,05m até o ponto **II**; daí deflete à esquerda e segue em linha curva com desenvolvimento de 56,25m até o ponto **III**; daí segue em linha reta numa extensão de 66,50m até o ponto **IV**; daí deflete à direita e segue em linha curva com desenvolvimento de 127,26m até o ponto **V**; daí segue em linha reta numa extensão de 112,00m até o ponto **VI**, confrontando do ponto **I** ao ponto **VI** com propriedades de indústria Belgo Brasileira Ltda., e Marcatto e Cia. Ltda.; do ponto **VI** deflete à direita e segue numa extensão de 5,00m até o ponto **VII**; daí deflete à direita e segue numa extensão de 19,55m até o ponto **VIII**; confrontando do ponto **VI** ao ponto **VIII** com "servidão de passagem"; do ponto **VIII** deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 103,00m até o ponto **IX**; daí segue em linha curva com desenvolvimento de 109,80m até o ponto **X**; daí segue em linha reta numa extensão de 66,50m até o ponto **XI**; daí deflete em linha curva com desenvolvimento de 63,93m até o ponto **XII**; daí segue em linha reta numa extensão de 161,15m até o ponto **XIII**, confrontando do ponto **VIII** ao ponto **XIII** com propriedade de Marcatto e Cia. Ltda.; do ponto **XIII** deflete à direita e segue no alinhamento da rua Adolfo Lutz numa extensão de 26,31m até o ponto **I**, que deu origem a presente descrição.



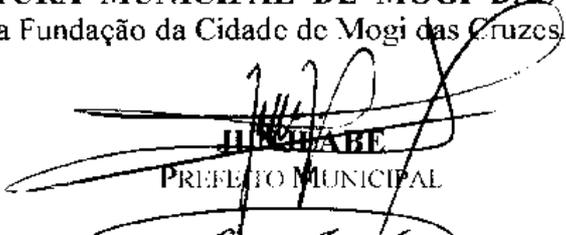
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

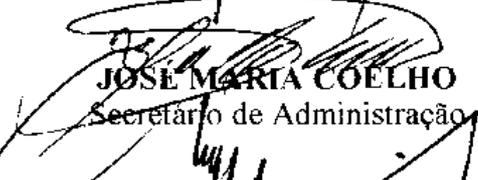
LEI Nº 5.373/02 – FLS. 02

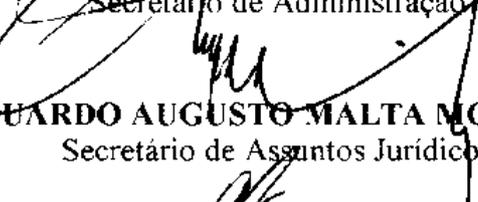
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

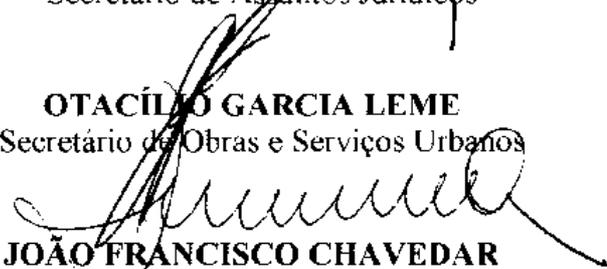
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

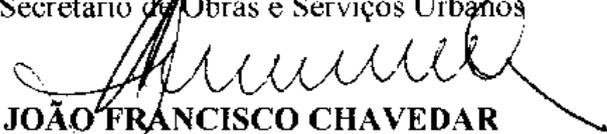
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 17 de junho de 2002, 441º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes


ILDEFONSO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


OTACILIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.